
– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de maio de 2013, às 08:30 horas

LOCAL: Fundo Municipal de Saúde – Rua Getúlio Vargas, 149 – Centro – Arcos/MG

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para apoio as ações de saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o acima epigrafado, que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº3.555, de 08/08/2000 e Decreto Municipal nº2.676, de 30/01/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e mais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição dos diversos setores, mediante os códigos de despesa:

ADM – 10.122.1224.2.160.000.3.3.90.30

CAPS – 10.302.3014.2.257.000.3.3.90.30

VIEP:10.305.3053.2.239.000.3.3.90.30

Nasf: 10.301.3023.2.253.000.3.3.90.39

PSF: 10.301.3014.2.259.000.3.3.90.39

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada no dia 17 de maio de 2013 após o credenciamento, na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 149, Centro, Arcos/MG e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

I - OBJETO DO PREGÃO

- O objeto deste PREGÃO é a aquisição de gêneros alimentícios para apoio as ações de saúde, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, conforme indicação abaixo descrita:

Item	Produto	Apres.
1	Banana da prata	quilo
2	Maça	quilo
3	Mamão grande	quilo
4	Laranja	quilo
5	Abacaxi	unidades
6	Pao de sal, tipo frances	quilo
7	Pão de queijo	quilo
8	Patê de frango	quilo
9	Coxinha de frango, tipo festa	quilo
10	Empadinha de frango, tipo festa	quilo
11	Broinha temperada de sal	quilo
12	Biscoito temperado de sal	quilo
13	Biscoito temperado de doce	quilo
14	Bolo de farinha de trigo comum, redondo	unidade
15	Refrigerante, tipo pet,	pet de 02 litros
16	Suco de caixinha, diversos sabores	caixinha de 01 litro
17	Barrinha de cereal, peso liquido aprox. 22 gramas, fonte de fibras, 0% gorduras tras.	unidade
18	Água mineral copo de 200ml	Caixa de 48 copos

1.2 - O preço registrado será utilizado até 31/12/2013.

1.3- Este pregão será utilizados pelos diversos setores da área de saúde para atender aos projetos nutricionais e ou atender às portarias, resoluções e instruções que visem a utilização de tais produtos, devidamente justificados nos termos requisitórios.

II - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1 – Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO, é indispensável que os serviços sejam de qualidade superior sob pena de não serem aceitos.

2.2 – O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não aceitar os produtos que não estiverem de acordo com o Edital.

III – DA ENTREGA

3.1 – O licitante vencedor fará as entregas de acordo com os pedidos previamente solicitados pelos setores da área de saúde.

IV – LOCAL PARA ENTREGA

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

4.1 – Os produtos serão entregues nos locais a serem determinados nas ordens de compras.

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste processo licitatório os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1 - Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Arcos suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

6.1.1 – **Tratando-se de representante legal:**

6.1.1.1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 – **Tratando-se de procurador:**

6.1.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular (Anexo I) da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, “E”

6.1.2.2 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.1.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original “E” fotocópia, fora dos envelopes.

6.1.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5 – Apresentar declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV**.

6.1.6 – Apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

PROCESSO Nº _____/20xx
PREGÃO Nº _____/20xx
LICITANTE: _____
ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº _____/20xx
PREGÃO Nº _____/20xx
LICITANTE: _____
ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

8.1.1 – Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; ao final ser identificada, carimbada e assinada em todas as folhas e anexos;

8.1.2 – Satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

8.1.2.1 – Preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, contendo no máximo **duas casas decimais**; preço global por item e global total expresso também por extenso, fixo e irreeajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços constante deste edital, incluindo nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do certame envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8.1.2.2 – Declaração de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

8.1.3 – Data.

8.1.4 – Assinatura.

8.2. – Nenhuma vantagem será aceita de forma a alterar as normas fixas neste edital.

IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 – As proponentes deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa:

9.1.1 – Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pela Pregoeira como concordância com o teor do EDITAL; Que cumpre os requisitos de habilitação; Que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Que, não há fatos supervenientes ou impeditivo à habilitação. (ANEXO II).

9.2 - Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.3 – Regularidade Fiscal

9.3.1 – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante;

9.3.2 – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual domicílio ou sede da licitante;

9.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4 - Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

- 9.3.5 – Certidão Negativa de Débito junto à Seguridade Social CND– INSS;
- 9.3.6 - Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 9.3.7 - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), de acordo com a Lei Federal 12.440/2011.

9.4 – Regularidade jurídica:

- 9.4.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.4.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 9.4.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.4.5- A documentação constante do item 9.4 e subitens que forem apresentadas no credenciamento estão dispensadas de apresentação na habilitação.

9.5 – Da Qualificação Econômico-financeira

- 9.5.1 – Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.
- 9.5.2- Balanço do último exercício financeiro ou Declaração Anual do simples nacional.
- 9.5.2.1 – **Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 (doze) meses, apresentar declaração juntamente com o comprovante do ato constitutivo.**

9.6 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica (Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO):

- 9.6.1 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;
- 9.6.2 – Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.

9.7 - Disposições Gerais da Habilitação

- 9.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 9.7.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 9.7.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos fiscais que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.7.4 – Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá o material, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:
 - 9.7.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentado com o CNPJ da Matriz, a CND relativa ao INSS, desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

X – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 10.1 – O edital poderá ser retirado no Fundo Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 149 – Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou através da internet pelo site www.arcos.mg.gov.br.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

10.2 – O aviso do edital será publicado nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 2.676/06 e ACIA.

XI – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 – É facultada aos interessados a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o edital deste certame e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2 – A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolada no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.3 – As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.4 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos deste certame, dando-se ciência às demais licitantes.

XII – DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – É facultada aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 – As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

12.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste certame.

12.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) deste edital além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 – Compete à Pregoeira proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” sob a sua guarda.

13.2 – A Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão as “PROPOSTAS DE PREÇOS” sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital.

13.2.1 – O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2.2 – Definidas as “PROPOSTAS DE PREÇOS” que atendam às exigências constantes neste edital, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

13.3 – Será desclassificada a “PROPOSTA DE PREÇOS” que:

13.3.1 – deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

13.3.2 – apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

13.3.3 – oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

13.3.4 – apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

13.4 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de **menor preço por item** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

13.4.1 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.4, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 13.5.

13.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

13.5.1 – proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, ou, todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

13.5.2 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 13.5, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

13.6 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13.7 – Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.7.1 – Somente será(ão) aceito(s) lance(s) verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor da MENOR PROPOSTA ESCRITA e/ou do último MENOR LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

13.7.2 – A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

13.7.3 – Quando convocada pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.7.4 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7.5 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.7.6 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.7.7 – É facultado à Pregoeira negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.7.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.7.9 – Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

13.7.10 – A Pregoeira deverá comparar os preços ofertados com os preços estimados, constantes em planilha, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

13.7.11 – A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

13.7.12 – A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

13.8 – Considerada aceitável a oferta de **menor preço do item**, a Pregoeira abrirá o envelope contendo os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” da sua proponente, verificando as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

13.8.1 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 13.8, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

13.8.2 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

13.8.3 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

XIV – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.2 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.4 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 – No eventual recurso, a recorrente deverá observar o seguinte:

14.5.1 – Somente serão válidos documentos originais;

14.5.2 – Quando encaminhadas via *fac-símile*, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Fundo Municipal de Saúde de Arcos/MG;

14.5.3 – As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Fundo Municipal de Saúde de Arcos, na Rua Getúlio Vargas, nº 149 – centro – Arcos/MG, no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

14.5.4 – Não protocolando as razões de recurso na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

XV – DO REAJUSTE

15.1 – Os preços são irrealizáveis.

15.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos itens vencidos no pregão, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%.

15.3 – Os preços ajustados são finais, definitivos e **IRREALIZÁVEIS**, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas. Salvo hipótese da lei 8.666/93.

15.4 - Os valores constantes da tabela do fabricante do veículo poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da lei 8.666/93;

15.4 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto no custos do Contrato.

15.5 - Ocorrendo a revisão de preços na tabela do fabricante, deverá ser mantido o percentual de desconto proposto pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1 – Será realizado o pagamento, conforme entrega dos serviços, até 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

16.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

XVII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado a presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade a partir da data de assinatura com termino em 31/12/2013.

17.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 4 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, aos setores da Contabilidade, Procuradoria e à empresa vencedora.

XVIII – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Após a sessão do pregão o Fundo Municipal de Saúde juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata, nos moldes da minuta constante do Anexo deste edital, quando assim a lei o exigir.

18.2 - Em caso da (s) licitante (s) vencedora (s) não assinar (em) a Ata, reservar-se-á ao Fundo Municipal de Saúde, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

18.3 - Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Fundo Municipal de Saúde, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

18.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/2002.

18.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais e extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Feral nº 8.666/93.

18.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Fundo Municipal de Saúde e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

XIX – FISCALIZAÇÃO

19.1 – O Fundo Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização dos pedidos, através do funcionário nomeado.

XX- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

20.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as clausula de serviços para atender ao interesse publico, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.66/93. É expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

XXI- DAS SANCÕES

21.1 – O Fundo Municipal de Saúde, através de seu Setor competente, realizará fiscalização no fornecimento dos produtos, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

21.2 – Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

21.2.1 – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

21.3 – Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

21.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

21.3.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal de Arcos.

21.4 – As multas referidas neste edital serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

21.5 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art.7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002.

21.6 – A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº8.666, de 21/06/1993.

21.7 – Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

21.8 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

21.9 – Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas nos órgãos oficiais.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

22.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

22.3 – Todos os atos deverão ser registrados expressamente na própria ata.

22.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.5 – Os envelopes contendo os “Documentos para Habilitação” das demais licitantes serão devolvidos, oportunamente, após a celebração do Contrato.

22.6 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

22.7 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.9 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

22.10 – A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste edital e seus anexos.

22.11 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão.

22.12 – A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

22.13 – Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14 – Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.15 – Será competente o foro da Comarca de Arcos-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta licitação.

Arcos, 03 de maio de 2013.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
PREGOEIRA

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ASSESSORIA JURÍDICA

EDNA APARECIDA DA SILVA MIRANDA
CONTROLE INTERNO

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

MODELO ANEXO I

(deverá vir fora do envelope com cópia do documento de identidade)

Processo nº ____/20xx - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/20xx

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, em _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) outorgante(s), Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante o Fundo Municipal de Saúde, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20xx, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____/____/_____.

_____, ____ de _____ de 20xx

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Se for procuração particular, deverá ter firma reconhecida em Cartório de Notas)

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

MODELO ANEXO II

Processo nº ____/20__ - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/20__

DECLARAÇÕES

Ao Fundo Municipal de Saúde de Arcos-MG

Sra. Soráya de Melo Nogueira,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA :

- **QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES** e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame e concorda com o teor do EDITAL.
- **QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- **A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- **A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº ____/ 20__, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 20__

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

MODELO ANEXO III

Processo nº ____/20xx - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/20xx

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, em ____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20xx

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

MODELO ANEXO IV
(deverá vir fora dos envelopes)

Processo nº ____/20xx - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/20xx

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Arcos-MG

Sra. Soráya de Melo Nogueira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, c/c o art. 12, § 2º, II, do Decreto Municipal nº 2.676/2006, a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/20xx, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 20xx

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

**ANEXO V
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº**

No dia _____, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº ____ Processo de Registro de Preços nº _____ por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº _____, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I – Aquisição de gêneros alimentícios para apoio as ações de saúde.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da assinatura até 31/12/2013.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 065/2013 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusulas de serviços para atender ao interesse

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

publico, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.66/93.é expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

II – OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos atendimentos.

A CONTRATADA se compromete a atender com dignidade e respeito o paciente e procurar usar de todos os seus conhecimentos técnicos para enriquecer e prover a saúde.

6– DO VALOR E PAGAMENTO

I -O valor dos produtos:

Item	Produto	Apres.	VALOR POR APRESENTAÇÃO
1	Banana da prata	Kg	
2	Maça	Kg	
3	Mamão grande	unidades	
4	Laranja	kg	
5	Abacaxi	unidades	
6	Pao de sal, tipo frances	quilo	
7	Pão de queijo	quilo	
8	Patê de frango	quilo	
9	Coxinha de frango, tipo festa	cento	
10	Empadinha de frango, tipo festa	cento	
11	Broinha temperada de sal	quilo	
12	Biscoito temperado de sal	quilo	
13	Biscoito temperado de doce	quilo	
14	Bolo de farinha de trigo comum, redondo	unidade	
15	Refrigerante, tipo pet,	pet de 02 litros	
16	Suco de caixinha, diversos sabores	caixinha de 01 litro	
17	Barrinha de cereal, peso liquido aprox. 22 gramas, fonte de fibras, 0% gorduras trans.	unidade	
18	Água mineral copo de 200ml	Caixa de 48 copos	

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

III – Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.

IV – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.

V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

08 –DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata,pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-sede modo inidôneo,ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde,e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará as publicações, através de funcionário designado.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do pregão nº065/2013, propostas das empresas classificadas no certame.

II – fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos

ANTONIO CARLOS DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

respeitando o disposto na Lei 8.66/93.é expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

II – OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, e acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos atendimentos.

A CONTRATADA se compromete a atender com dignidade e respeito o paciente e procurar usar de todos os seus conhecimentos técnicos para enriquecer e prover a saúde.

6– DO VALOR E PAGAMENTO

I -O valor dos produtos:

Item	Produto	Apres.
1	Banana da prata	quilo
2	Maça	quilo
3	Mamão grande	quilo
4	Laranja	quilo
5	Abacaxi	unidades
6	Pao de sal, tipo frances	quilo
7	Pão de queijo	quilo
8	Patê de frango	quilo
9	Coxinha de frango, tipo festa	quilo
10	Empadinha de frango, tipo festa	quilo
11	Broinha temperada de sal	quilo
12	Biscoito temperado de sal	quilo
13	Biscoito temperado de doce	quilo
14	Bolo de farinha de trigo comum, redondo	unidade
15	Refrigerante, tipo pet,	pet de 02 litros
16	Suco de caixinha, diversos sabores	caixinha de 01 litro
17	Barrinha de cereal, peso liquido aprox. 22 gramas, fonte de fibras, 0% gorduras tras.	unidade
18	Água mineral copo de 200ml	Caixa de 48 copos

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

III- Dotações orçamentárias: ADM – 10.122.1224.2.160.000.3.3.90.30;CAPS – 10.302.3014.2.257.000.3.3.90.30;VIEP:10.305.3053.2.239.000.3.3.90.30;Nasf: 10.301.3023.2.253.000.3.3.90.39;PSF: 10.301.3014.2.259.000.3.3.90.39

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.